



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 746

VETO Parcial de 311/12

Lido no Expediente

1ª Sessão de 02/13

A Comissão de:

Justiça

Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a Vossas Excelências que decidi vetar parcialmente, por ser contrário ao interesse público, o autógrafo do Projeto de Lei nº 0311/2012, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2013”.

Ouvida, a Secretaria de Estado da Fazenda manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 5º

“Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos no presente Título, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Recursos de Todas as Fontes

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1 Administração Direta			
1.1 Assembleia Legislativa do Estado	420.877.213	21.200.197	442.077.410
1.2 Tribunal de Contas do Estado	152.520.320	7.803.177	160.323.497
1.3 Tribunal de Justiça do Estado	1.108.565.167	43.763.599	1.152.328.766
1.4 Fundo de Reparelhamento da Justiça	7.500.000	187.000.000	194.500.000
1.5 Ministério Público	391.979.686	18.379.772	410.359.458
1.6 Fundo para Reconstituição de Bens Lesados		3.206.879	3.206.879
1.7 Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público SC		74.998	74.998
1.8 Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público	22.908.906	28.890.134	51.799.040
1.9 Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	12.000.000		12.000.000
1.10 Fundo de Melhoria da Polícia Civil	333.329.189		333.329.189

03/02/13



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



1.11	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	176.049.302		176.049.302
1.12	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	248.646.402	50.232.959	298.879.361
1.13	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	803.257.319	2.140.401	805.397.720
1.14	Secretaria de Estado do Planejamento	10.014.368		10.014.368
1.15	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte	18.766.180	12.000.001	30.766.181
1.16	Fundo Estadual de Incentivo à Cultura		19.170.093	19.170.093
1.17	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo		34.940.148	34.940.148
1.18	Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte		20.140.130	20.140.130
1.19	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	106.309.392	3.696.600	110.005.992
1.20	Fundo Estadual de Assistência Social	6.118.064	15.401.453	21.519.517
1.21	Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina	10.000		10.000
1.22	Fundo para a Infância e Adolescência	800.000	680.264	1.480.264
1.23	Fundo Estadual de Artesanato e da Economia Solidária	40.000		40.000
1.24	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	19.862.498		19.862.498
1.25	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	1.029.452	917.784	1.947.236
1.26	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	30.313.868	48.073	30.361.941
1.27	Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas	1.941.424		1.941.424
1.28	Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais	13.268.921		13.268.921
1.29	Secretaria de Estado da Casa Civil	44.165.079		44.165.079
1.30	Procuradoria-Geral do Estado	100.029.496		100.029.496
1.31	Secretaria Executiva de Articulação Nacional	3.659.885		3.659.885
1.32	Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais	4.273.384		4.273.384
1.33	Secretaria de Estado de Comunicação	84.208.994		84.208.994
1.34	Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento		9.144.995	9.144.995
1.35	Fundo de Desenvolvimento Social		71.767.906	71.767.906
1.36	Gabinete do Vice-Governador do Estado	4.277.405		4.277.405
1.37	Procuradoria-Geral Junto ao Tribunal de Contas	14.275.391		14.275.391
1.38	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca	25.839.841		25.839.841
1.39	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina		1.164.364	1.164.364
1.40	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	29.670.000	39.767.816	69.437.816
1.41	Fundo Estadual de Sanidade Animal	1.446.393		1.446.393
1.42	Secretaria de Estado da Educação	2.996.355.054	51.349.615	3.047.704.669
1.43	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC		40.646.400	40.646.400
1.44	Secretaria de Estado da Administração	120.241.153		120.241.153
1.45	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais		78.744.898	78.744.898
1.46	Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais		393.570.658	393.570.658
1.47	Fundo Patrimonial		22.218.300	22.218.300
1.48	Fundo Estadual de Saúde	1.770.873.339	610.695.631	2.381.568.970
1.49	Secretaria de Estado da Fazenda	312.717.533		312.717.533
1.50	Encargos Gerais do Estado	2.077.655.406		2.077.655.406
1.51	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina		1.097.200	1.097.200
1.52	Fundo de Esforço Fiscal	38.264.600		38.264.600
1.53	Fundo Pró-Emprego		12.010.721	12.010.721
1.54	Secretaria de Estado da Infraestrutura	116.439.526		116.439.526
1.55	Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville		613.939	613.939
1.56	Fundo Rotativo da Penitenciária Sul		211.690	211.690
1.57	Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba		513.402	513.402
1.58	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis		1.433.232	1.433.232
1.59	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		1.504.266	1.504.266
1.60	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	333.505.026	103.645.800	437.150.826



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



1.61	Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis		234.715	234.715
1.62	Fundo Especial da Defensoria Dativa		22.000.000	22.000.000
1.63	Secretaria de Estado da Defesa Civil	3.251.320		3.251.320
1.64	Fundo Estadual da Defesa Civil	7.195.251	16.031.563	23.226.814
1.65	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itapiranga	5.267.857	279.936	5.547.793
1.66	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Quilombo	4.251.237	281.841	4.533.078
1.67	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Seara	5.632.407	273.132	5.905.539
1.68	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Taió	6.233.967	313.546	6.547.513
1.69	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Timbó	6.346.192	284.291	6.630.483
1.70	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Braço do Norte	5.585.422	402.674	5.988.096
1.71	Reserva de Contingência	1.000.000		1.000.000
1.72	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Miguel do Oeste	7.871.916	400.000	8.271.916
1.73	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Maravilha	7.817.465	262.519	8.079.984
1.74	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Lourenço do Oeste	6.239.870	250.000	6.489.870
1.75	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Chapecó	36.126.651	513.607	36.640.258
1.76	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Xanxerê	10.403.973	455.926	10.859.899
1.77	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Concórdia	7.437.102	406.804	7.843.906
1.78	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joaçaba	11.738.339	457.151	12.195.490
1.79	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Campos Novos	6.639.020	451.708	7.090.728
1.80	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Videira	6.391.582	413.607	6.805.189
1.81	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Caçador	8.171.218	486.815	8.658.033
1.82	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Curitibaanos	6.118.499	468.308	6.586.807
1.83	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Rio do Sul	7.932.748	429.256	8.362.004
1.84	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ituporanga	7.624.287	385.801	8.010.088
1.85	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ibirama	8.730.301	259.117	8.989.418
1.86	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Blumenau	11.104.928	500.000	11.604.928
1.87	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Brusque	9.154.910	537.161	9.692.071
1.88	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itajaí	13.715.159	500.000	14.215.159
1.89	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis	44.798.741	900.013	45.698.754
1.90	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Laguna	10.243.658	531.447	10.775.105
1.91	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Tubarão	11.380.185	496.068	11.876.253
1.92	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Criciúma	16.705.617	607.089	17.312.706
1.93	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá	11.188.765	502.326	11.691.091
1.94	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville	17.403.972	820.410	18.224.382
1.95	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul	10.188.139	417.009	10.605.148
1.96	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra	12.256.775	563.288	12.820.063
1.97	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Canoinhas	8.233.627	530.222	8.763.849
1.98	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Lages	12.824.014	530.072	13.354.086
1.99	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Joaquim	6.267.304	288.100	6.555.404
1.100	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Palmitos	6.816.104	286.740	7.102.844
1.101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Dionísio Cerqueira	6.117.395	264.016	6.381.411
2	Autarquia			
2.1	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		18.140.598	18.140.598
2.2	Instituto de Metrologia de Santa Catarina	1.476.341	25.000.000	26.476.341
2.3	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina	2.437.003	585.831	3.022.834
2.4	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina	4.967.433		4.967.433
2.5	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	43.334.183	1.422.165	44.756.348



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



2.6	Fundo Previdenciário		90.690.616	90.690.616
2.7	Fundo Financeiro	1.335.803.535	1.315.853.272	2.651.656.807
2.8	Departamento de Transportes e Terminais		27.795.297	27.795.297
2.9	Departamento Estadual de Infraestrutura	809.845.749	138.000.000	947.845.749
2.10	Administração do Porto de São Francisco do Sul		45.641.800	45.641.800
3	Empresa Estatal Dependente			
3.1	Santa Catarina Turismo S.A.	5.100.077	14.000.000	19.100.077
3.2	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A.	13.413.762	13.889.603	27.303.365
3.3	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S.A.	142.818.527	31.698.581	174.517.108
3.4	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.	237.774.955	28.174.987	265.949.942
4	Fundação			
4.1	Fundação Catarinense de Esporte	3.942.850	24.229.487	28.172.337
4.2	Fundação Catarinense de Cultura	11.513.551	13.911.671	25.425.222
4.3	Fundação do Meio Ambiente	17.259.141	25.041.020	42.300.161
4.4	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	108.216.640	26.637.143	134.853.783
4.5	Fundação Catarinense de Educação Especial	152.991.000	18.649.000	171.640.000
4.6	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	259.127.204	18.554.356	277.681.560
4.7	Fundação Escola de Governo (ENA)	2.126.415	1.000.000	3.126.415
TOTAL		15.508.559.459	3.842.719.200	19.351.278.659

”

Razão do veto

“As emendas 315 e 332, que sugerimos veto, alteram a distribuição da despesa por Órgão/Unidade Orçamentária, apresentada no quadro ‘Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária - Recursos de Todas as Fontes’.”

Programações constantes do Anexo Único - Ações incluídas na

LOA 2013

Número da Emenda	Subação Deduzida		Subação Acrescida		Valor	Justificativa da Emenda
276	012411	Construção da Penitenciária de Imaruí - SJC	012314	Construção de unidade prisional avançada - SDR - Mafra	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
298	000119	Revitalização de rodovias - obras e supervisão - DEINFRA	012226	Reabilitação da SC-280 ligando Canoinhas - Porto União - BR-153	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
301	000119	Revitalização de rodovias - obras e supervisão - DEINFRA	002325	Reabilitação da SC-477, trecho Canoinhas - Major Vieira - BR-116	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012

fre



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



323	000119	Revitalização de rodovias - obras e supervisão - DEINFRA	012220	Reabilitação da SC-472, trecho Itapiranga - Iporã do Oeste	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
331	000119	Revitalização de rodovias - obras e supervisão - DEINFRA	002255	Reabilitação/aumento capacidade SC-486, trecho BR-101 - Brusque - Dom Joaquim - Botuverá	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
334	000119	Revitalização de rodovias - obras e supervisão - DEINFRA	012628	Revitalização Recuperação e Aumento da Capacidade da Rodovia SC-469 - SDR Maravilha	500.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012

Razões do veto

“Emendas 276, 298, 301, 323, 331 e 334: subações deduzidas são pertencentes ao Programa Caminhos do Desenvolvimento - Programa 100, fonte 0191 – Operações de Crédito Internas, cuja programação está inserida nos documentos enviados ao BNDES, caracterizando, portanto, recursos vinculados. Por outro lado, as subações acrescidas não fazem parte do Programa Caminhos do Desenvolvimento e, portanto, não estão inseridas no contrato firmado.”

Programações constantes do Anexo Único - Ações incluídas na

LOA 2013

Número da Emenda	Subação Deduzida		Subação Acrescida		Valor	Justificativa da Emenda
315	012616	Construção, reforma e ampliação de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	012384	Constr, reforma e ampl Centros de Referência de Assistência Social - CRAS - SDR - Gde Florianópolis	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012

Razões do veto

“Emenda 315: subação deduzida pertence ao Programa Acelera Santa Catarina - Programa 101, fonte 0191 - Operações de Crédito Internas, cuja programação está inserida nos documentos enviados ao BNDES, caracterizando, portanto, recursos vinculados. Por outro lado, a subação acrescida não faz parte do Programa Acelera Santa Catarina e, portanto, não está inserida no contrato firmado.”



Programações constantes do Anexo Único - Ações incluídas na

LOA 2013

Número da Emenda	Subação Deduzida		Subação Acrescida		Valor	Justificativa da Emenda
282	000236	Projetos de reabilitação e aumento de capacidade de rodovias - DEINFRA	012175	Pavimentação entre a SC-411 e SC-470, trecho Bairro Macuco	500.000,00	Prioridade da Audiência Pública - 2012
309	011328	Adequação e aquisição de equipamentos para a atenção a média e alta complexidade	012370	Construção de centro de oncologia e pediatria no hospital infantil Santa Catarina - SDR - Criciúma	500.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
332	008575	Apoio ao sistema viário estadual - SIE	012268	Apoio ao sistema viário rural - SDR - São Miguel do Oeste	1.000.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
333	000550	Melhoria e manutenção subestação alta tensão	012632	Construção de Subestação de Energia Elétrica - SDR Maravilha	2.000.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012

Razão do veto

“Emendas 282, 309, 332 e 333: impossível efetuar a alteração proposta nas referidas emendas, pois os valores das subações acrescidas são superiores aos observados no PPA 2012-2015, em vigor. Salienta-se que, conforme a legislação vigente, deve existir compatibilidade entre o Plano Plurianual e o Orçamento Anual.”

Programações constantes do Anexo Único - Ações incluídas na

LOA 2013

Número da Emenda	Subação Deduzida		Subação Acrescida		Valor	Justificativa da Emenda
285	11490	Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares - rede física - educação básica	12080	Construção de unidades escolares para o ensino básico - SDR - Joinville	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública - 2012



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



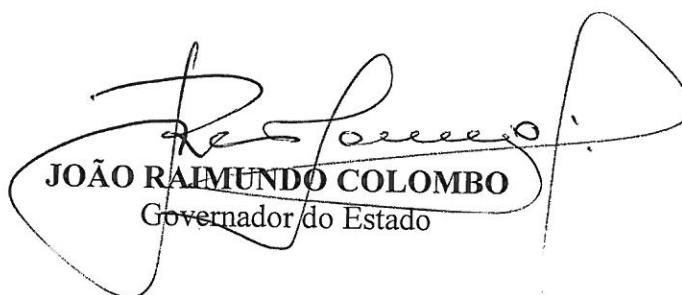
307	11490	Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares - rede física - educação básica	12389	Construção de centro tecnológico para a escola Jurema - SDR - Quilombo	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
308	11490	Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares - rede física - educação básica	12279	Construção de escola de ensino fundamental São Luiz em União do Oeste - SDR - Quilombo	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
325	3176	Fomento às atividades de extensão - UDESC	12099	Expansão da UDESC para Joaçaba	50.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012

Razão do veto

“Emendas 285, 307, 308 e 325: impossível efetuar a alteração proposta nas referidas emendas, pois os valores das subações acrescidas não possuem fonte de recursos correspondente no PPA 2012-2015, em vigor. Salienta-se que, conforme a legislação vigente, deve existir compatibilidade entre o Plano Plurianual e o Orçamento Anual.”

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2012


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 1.081/12 GABS/DIOR

Florianópolis, 21 de dezembro de 2012.

Senhor Secretário,

Após exame do autógrafo do Projeto de Lei nº 0311.2/2012, de origem governamental, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2013”, cumpre-nos chegar à presença de Vossa Excelência para sugerir a **sanção parcial**, em conformidade com o disposto no “caput” do artigo 54 da Constituição Estadual.

As emendas que sugerimos vetos, por contrariedade ao interesse público, são:

Art. 5º

“Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos no presente Título, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei apresenta o seguinte desdobramento: (...)”.

Razões dos Vetos:

As emendas, 315 e 332, que sugerimos veto, alteram a Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária, apresentada no quadro “**DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** - Recursos de Todas as Fontes”

Programações constantes do Anexo Único – Ações incluídas na LOA 2013

Número da Emenda	Subação Deduzida		Subação Acrescida		Valor	Justificativa da Emenda
276	012411	Construção da Penitenciária de Imaruí - SJC	012314	Construção de unidade prisional avançada - SDR - Mafra	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
298	000119	Revitalização de rodovias - obras e supervisão - DEINFRA	012226	Reabilitação da SC-280 ligando Canoinhas - Porto União - BR-153	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
301	000119	Revitalização de rodovias - obras e supervisão - DEINFRA	002325	Reabilitação da SC-477, trecho Canoinhas - Major Vieira - BR-116	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
323	000119	Revitalização de rodovias - obras e supervisão - DEINFRA	012220	Reabilitação da SC-472, trecho Itapiranga - Iporã do Oeste	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
331	000119	Revitalização de rodovias - obras e supervisão - DEINFRA	002255	Reabilitação/aumento capacidade SC-486, trecho BR-101 - Brusque - Dom Joaquim - Botuverá	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

334	000119	Revitalização de rodovias - obras e supervisão - DEINFRA	012628	Revitalização Recuperação e Aumento da Capacidade da Rodovia SC-469 - SDR Maravilha	500.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
-----	--------	--	--------	---	------------	--

Razões dos Vetos:

Emendas 298, 301, 323, 331, 334 e 276 – Subações deduzidas são pertencentes ao Programa Caminhos do Desenvolvimento - Programa 100, fonte 0191 – Operações de Crédito Internas, cuja programação está inserida nos documentos enviados ao BNDES, caracterizando, portanto, recursos vinculados. Por outro lado, as subações acrescidas não fazem parte do Programa Caminhos do Desenvolvimento e portanto não estão inseridas no Contrato firmado.

Programações constantes do Anexo Único – Ações incluídas na LOA 2013

Número da Emenda	Subação Deduzida		Subação Acrescida		Valor	Justificativa da Emenda
315	012616	Construção, reforma e ampliação de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	012384	Constr, reforma e ampl Centros de Referência de Assistencial Social - CRAS - SDR - Gde Florianópolis	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012

Razão do Veto:

Emenda 315 - Subação deduzida pertence ao Programa Acelera Santa Catarina - Programa 101, fonte 0191– Operações de Crédito Internas, cuja programação está inserida nos documentos enviados ao BNDES, caracterizando, portanto, recursos vinculados. Por outro lado, a subação acrescida não faz parte do Programa Acelera Santa Catarina e portanto não estão inseridas no Contrato firmado.

Programações constantes do Anexo Único – Ações incluídas na LOA 2013

Número da Emenda	Subação Deduzida		Subação Acrescida		Valor	Justificativa da Emenda
282	000236	Projetos de reabilitação e aumento de capacidade de rodovias - DEINFRA	012175	Pavimentação entre a SC-411 e SC-470, trecho Bairro Macuco	500.000,00	Prioridade da Audiência Pública - 2012
309	011328	Adequação e aquisição de equipamentos para a atenção a média e alta complexidade	012370	Construção de centro de oncologia e pediatria no hospital infantil Santa Catarina - SDR - Criciúma	500.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



332	008575	Apoio ao sistema viário estadual - SIE	012268	Apoio ao sistema viário rural - SDR - São Miguel do Oeste	1.000.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
333	000550	Melhoria e manutenção subestação alta tensão	012632	Construção de Subestação de Energia Elétrica - SDR Maravilha	2.000.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012

Razões dos Vetos:

Emendas 282, 309, 332 e 333 – Impossível efetuar a alteração proposta nas referidas emendas, pois os valores das subações acrescidas são superiores aos observados no PPA 2011/2014, em vigor. Salienta-se que, conforme legislação, deve existir compatibilidade entre o Plano Plurianual e o Orçamento Anual.

Programações constantes do Anexo Único – Ações incluídas na LOA 2013

Número da Emenda	Subação Deduzida		Subação Acrescida		Valor	Justificativa da Emenda
285	11490	Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares - rede física - educação básica	12080	Construção de unidades escolares para o ensino básico - SDR - Joinville	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública - 2012
307	11490	Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares - rede física - educação básica	12389	Construção de centro tecnológico para a escola Jurema - SDR - Quilombo	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
308	11490	Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares - rede física - educação básica	12279	Construção de escola de ensino fundamental São Luiz em União do Oeste - SDR - Quilombo	300.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012
325	3176	Fomento às atividades de extensão - UDESC	12099	Expansão da UDESC para Joaçaba	50.000,00	Prioridade da Audiência Pública Regional de 2012



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

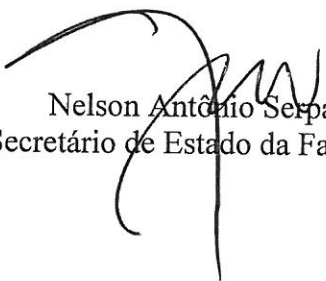


Razões dos Vetos:

Emendas 285, 307, 308 e 325 – Impossível efetuar a alteração proposta nas referidas emendas, pois os valores das subações acrescidas não possuem fonte de recursos correspondentes no PPA 2011/2014, em vigor. Salienta-se que, conforme legislação, deve existir compatibilidade entre o Plano Plurianual e o Orçamento Anual.

Essas, Senhor Secretário, as razões que me levaram a sugerir vetos aos dispositivos acima mencionados.

Atenciosamente,


Nelson Antônio Serpa
Secretário de Estado da Fazenda

Ao Ilustríssimo Senhor
Derly Massaud de Anunciação
Digníssimo Secretário de Estado da Casa Civil
Nesta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Sanciono, vetando, contudo

art. 5º e os artigos nºs 276, 282,

278, 279, 301, 303, 307, 310, 313, 329, 331,

332, 333, 334, por serem contrários ao

interesse público.

Florianópolis, 21/12/2012

João Raimundo Colombo

João Raimundo Colombo

Governador do Estado

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 0311.2/2012

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e fundações da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 19.351.278.659,00 (dezenove bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), abrangendo:

I - R\$ 17.368.062.410,00 (dezessete bilhões, trezentos e sessenta e oito milhões, sessenta e dois mil e quatrocentos e dez reais), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 1.983.216.249,00 (um bilhão, novecentos e oitenta e três milhões, duzentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e nove reais), do Orçamento da Seguridade Social.



Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo Único desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
Recursos de Todas as Fontes

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Em R\$ 1,00
		%
1 - RECEITA DO TESOURO		
1.1 - RECEITAS CORRENTES	20.645.359.441	106,69
1.1.1 - Receitas Tributárias	16.418.085.971	84,84
1.1.2 - Receita Patrimonial	328.397.905	1,70
1.1.3 - Receita de Serviços	1.011.762	0,01
1.1.4 - Transferências Correntes	3.667.668.252	18,95
1.1.5 - Outras Receitas Correntes	230.195.551	1,19
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.550.408.626	8,01
1.2.1 - Operações de Crédito	1.547.634.230	8,00
1.2.2 - Transferências de Capital	2.774.396	0,01
1.3 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.687.208.608	-34,56
1.3.1 - Deduções da Receita Tributária	-6.328.095.150	-32,70
1.3.2 - Transferências Correntes	-303.425.475	-1,57
1.3.3 - Outras Deduções	-55.687.983	-0,29
TOTAL DA RECEITA DO TESOURO	15.508.559.459	80,14
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2.1 - RECEITAS CORRENTES	2.827.327.920	14,61
2.1.1 - Receita de Contribuições	510.171.312	2,64
2.1.2 - Receita Patrimonial	108.317.588	0,56
2.1.3 - Receita Agropecuária	1.664.760	0,01
2.1.4 - Receita Industrial	8.816.246	0,05
2.1.5 - Receita de Serviços	391.814.593	2,02
2.1.6 - Transferências Correntes	1.497.621.252	7,74
2.1.7 - Outras Receitas Correntes	308.922.169	1,60
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	134.518.543	0,69
2.2.1 - Alienação de Bens	29.117.877	0,15
2.2.2 - Amortização de Empréstimos	55.400.666	0,29
2.2.3 - Transferências de Capital	50.000.000	0,26
2.3 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-163.102.609	-0,84
2.3.1 - Dedução da Receita de Contribuições	-2.194.400	-0,01
2.3.2 - Dedução da Receita de Serviços	-53.074	0,00
2.3.3 - Transferências Correntes	-160.851.213	-0,83
2.3.4 - Outras Deduções	-3.922	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES	2.798.743.854	14,46
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
3.1 - RECEITAS CORRENTES	1.042.952.267	5,39
3.1.1 - Receita de Contribuições	838.214.018	4,33



3.1.2 - Receita Patrimonial	403.858	0,00
3.1.3 - Receita Industrial	4.114.500	0,02
3.1.4 - Receita de Serviços	164.633.844	0,85
3.1.5 - Outras Receitas Correntes	35.586.047	0,18
3.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.023.079	0,00
3.2.1 - Outras Receitas de Capital	1.023.079	0,01
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.043.975.346	5,39
TOTAL	19.351.278.659	100,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 19.351.278.659,00 (dezenove bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), desdobrada segundo os orçamentos, as categorias econômicas e os grupos de despesas a seguir especificados:

I - R\$ 13.699.682.732,00 (treze bilhões, seiscentos e noventa e nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 5.651.595.927,00 (cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais), do Orçamento da Seguridade Social.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ 1,00	
	VALOR	%
1 - Despesas Correntes	15.464.480.597	79,91
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.958.636.657	46,29
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	667.050.000	3,45
1.3 - Outras Despesas Correntes	5.838.793.940	30,17
2 - Despesas de Capital	3.797.639.739	19,63
2.1 - Investimentos	2.496.152.027	12,09
2.2 - Inversões Financeiras	229.721.474	1,19
2.3 - Amortização da Dívida	1.071.766.238	5,54
3 - Reserva de Contingência	89.158.323	0,46
3.1 - Reserva de Contingência RPPS	88.158.323	0,45
3.2 - Reserva de Contingência	1.000.000	0,01
TOTAL	19.351.278.659	100,00



Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos no presente Título, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Recursos de Todas as Fontes

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1	Administração Direta			
1.1	Assembleia Legislativa do Estado	420.877.213	21.200.197	442.077.410
1.2	Tribunal de Contas do Estado	152.520.320	7.803.177	160.323.497
1.3	Tribunal de Justiça do Estado	1.108.565.167	43.763.599	1.152.328.766
1.4	Fundo de Reparelhamento da Justiça	7.500.000	187.000.000	194.500.000
1.5	Ministério Público	391.979.686	18.379.772	410.359.458
1.6	Fundo para Reconstituição de Bens Lesados		3.206.879	3.206.879
1.7	Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público SC		74.998	74.998
1.8	Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público	22.908.906	28.890.134	51.799.040
1.9	Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	12.000.000		12.000.000
1.10	Fundo de Melhoria da Polícia Civil	333.329.189		333.329.189
1.11	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	176.049.302		176.049.302
1.12	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	248.646.402	50.232.959	298.879.361
1.13	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	803.257.319	2.140.401	805.397.720
1.14	Secretaria de Estado do Planejamento	10.014.368		10.014.368
1.15	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte	18.766.180	12.000.001	30.766.181
1.16	Fundo Estadual de Incentivo à Cultura		19.170.093	19.170.093
1.17	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo		34.940.148	34.940.148
1.18	Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte		20.140.130	20.140.130
1.19	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	94.150.856	3.696.600	97.847.456
1.20	Fundo Estadual de Assistência Social	18.276.600	15.401.453	33.678.053
1.21	Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina	10.000		10.000
1.22	Fundo para a Infância e Adolescência	800.000	680.264	1.480.264
1.23	Fundo Estadual de Artesanato e da Economia Solidária	40.000		40.000
1.24	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	19.862.498		19.862.498
1.25	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	1.029.452	917.784	1.947.236
1.26	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	30.313.868	48.073	30.361.941
1.27	Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas	1.941.424		1.941.424
1.28	Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais	13.268.921		13.268.921
1.29	Secretaria de Estado da Casa Civil	44.165.079		44.165.079
1.30	Procuradoria-Geral do Estado	100.029.496		100.029.496
1.31	Secretaria Executiva de Articulação Nacional	3.659.885		3.659.885
1.32	Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais	4.273.384		4.273.384
1.33	Secretaria de Estado de Comunicação	84.208.994		84.208.994
1.34	Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento		9.144.995	9.144.995
1.35	Fundo de Desenvolvimento Social		71.767.906	71.767.906
1.36	Gabinete do Vice-Governador do Estado	4.277.405		4.277.405
1.37	Procuradoria-Geral Junto ao Tribunal de Contas	14.275.391		14.275.391



1.38	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca	25.839.841		25.839.841
1.39	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina		1.164.364	1.164.364
1.40	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	29.670.000	39.767.816	69.437.816
1.41	Fundo Estadual de Sanidade Animal	1.446.393		1.446.393
1.42	Secretaria de Estado da Educação	2.996.355.054	51.349.615	3.047.704.669
1.43	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC		40.646.400	40.646.400
1.44	Secretaria de Estado da Administração	120.241.153		120.241.153
1.45	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais		78.744.898	78.744.898
1.46	Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais		393.570.658	393.570.658
1.47	Fundo Patrimonial		22.218.300	22.218.300
1.48	Fundo Estadual de Saúde	1.770.873.339	610.695.631	2.381.568.970
1.49	Secretaria de Estado da Fazenda	312.717.533		312.717.533
1.50	Encargos Gerais do Estado	2.077.655.406		2.077.655.406
1.51	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina		1.097.200	1.097.200
1.52	Fundo de Esforço Fiscal	38.264.600		38.264.600
1.53	Fundo Pró-Emprego		12.010.721	12.010.721
1.54	Secretaria de Estado da Infraestrutura	116.439.526		116.439.526
1.55	Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville		613.939	613.939
1.56	Fundo Rotativo da Penitenciária Sul		211.690	211.690
1.57	Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba		513.402	513.402
1.58	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis		1.433.232	1.433.232
1.59	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		1.504.266	1.504.266
1.60	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	333.505.026	103.645.800	437.150.826
1.62	Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis		234.715	234.715
1.62	Fundo Especial da Defensoria Dativa		22.000.000	22.000.000
1.63	Secretaria de Estado da Defesa Civil	3.251.320		3.251.320
1.64	Fundo Estadual da Defesa Civil	7.195.251	16.031.563	23.226.814
1.65	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itapiranga	5.267.857	279.936	5.547.793
1.66	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Quilombo	4.251.237	281.841	4.533.078
1.67	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Seara	5.632.407	273.132	5.905.539
1.68	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Taió	6.233.967	313.546	6.547.513
1.69	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Timbó	6.346.192	284.291	6.630.483
1.70	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Braço do Norte	5.585.422	402.674	5.988.096
1.71	Reserva de Contingência	1.000.000		1.000.000
1.72	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Miguel do Oeste	7.871.916	400.000	8.271.916
1.73	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Maravilha	7.817.465	262.519	8.079.984
1.74	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Lourenço do Oeste	6.239.870	250.000	6.489.870
1.75	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Chapecó	36.126.651	513.607	36.640.258
1.76	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Xanxerê	10.403.973	455.926	10.859.899
1.77	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Concórdia	7.437.102	406.804	7.843.906
1.78	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joaçaba	11.738.339	457.151	12.195.490
1.79	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Campos Novos	6.639.020	451.708	7.090.728
1.80	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Videira	6.391.582	413.607	6.805.189
1.81	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Caçador	8.171.218	486.815	8.658.033
1.82	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Curitiba	6.118.499	468.308	6.586.807
1.83	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Rio do Sul	7.932.748	429.256	8.362.004
1.84	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ituporanga	7.624.287	385.801	8.010.088
1.85	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ibirama	8.730.301	259.117	8.989.418
1.86	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Blumenau	11.104.928	500.000	11.604.928
1.87	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Brusque	9.154.910	537.161	9.692.071



1.88	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itajaí	13.715.159	500.000	14.215.159
1.89	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis	44.798.741	900.013	45.698.754
1.90	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Laguna	10.243.658	531.447	10.775.105
1.91	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Tubarão	11.380.185	496.068	11.876.253
1.92	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Criciúma	16.705.617	607.089	17.312.706
1.93	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá	11.188.765	502.326	11.691.091
1.94	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville	17.403.972	820.410	18.224.382
1.95	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul	10.188.139	417.009	10.605.148
1.96	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra	12.256.775	563.288	12.820.063
1.97	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Canoinhas	8.233.627	530.222	8.763.849
1.98	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Lages	12.824.014	530.072	13.354.086
1.99	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Joaquim	6.267.304	288.100	6.555.404
1.100	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Palmitos	6.816.104	286.740	7.102.844
1.101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Dionísio Cerqueira	6.117.395	264.016	6.381.411
2	Autarquia			
2.1	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		18.140.598	18.140.598
2.2	Instituto de Metrologia de Santa Catarina	1.476.341	25.000.000	26.476.341
2.3	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina	2.437.003	585.831	3.022.834
2.4	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina	4.967.433		4.967.433
2.5	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	43.334.183	1.422.165	44.756.348
2.6	Fundo Previdenciário		90.690.616	90.690.616
2.7	Fundo Financeiro	1.335.803.535	1.315.853.272	2.651.656.807
2.8	Departamento de Transportes e Terminais		27.795.297	27.795.297
2.9	Departamento Estadual de Infraestrutura	809.845.749	138.000.000	947.845.749
2.10	Administração do Porto de São Francisco do Sul		45.641.800	45.641.800
3	Empresa Estatal Dependente			
3.1	Santa Catarina Turismo S.A.	5.100.077	14.000.000	19.100.077
3.2	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A.	13.413.762	13.889.603	27.303.365
3.3	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S.A.	142.818.527	31.698.581	174.517.108
3.4	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.	237.774.955	28.174.987	265.949.942
4	Fundação			
4.1	Fundação Catarinense de Esporte	3.942.850	24.229.487	28.172.337
4.2	Fundação Catarinense de Cultura	11.513.551	13.911.671	25.425.222
4.3	Fundação do Meio Ambiente	17.259.141	25.041.020	42.300.161
4.4	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	108.216.640	26.637.143	134.853.783
4.5	Fundação Catarinense de Educação Especial	152.991.000	18.649.000	171.640.000
4.6	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	259.127.204	18.554.356	277.681.560
4.7	Fundação Escola de Governo (ENA)	2.126.415	1.000.000	3.126.415
TOTAL		15.508.559.459	3.842.719.200	19.351.278.659

Seção III

Da Aplicação de Recursos Públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Manutenção e no Desenvolvimento do Sistema de Ensino

Art. 6º O Estado aplicará em ações e serviços públicos de saúde a importância de R\$ 1.582.887.383,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e trezentos e oitenta e três reais), que corresponde a 12% (doze por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:



DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS
VINCULADOS ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(Art. 77 do ADCT da Constituição da República)

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$ 1,00
	VALOR
1 - RECEITA TOTAL ESTIMADA	13.190.580.175
1.1 - Impostos	11.873.008.887
1.1.1 - ITBI	316
1.1.2 - IRRF	721.441.625
1.1.3 - IPVA	613.105.612
1.1.4 - ITCMD	119.975.585
1.1.5 - ICMS - Estadual	10.418.485.749
1.2 - Transferências Federais	1.223.911.767
1.2.1 - Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores	175.929.367
1.2.2 - Transferências Financeiras - LC nº 87, de 1996 (Lei Kandir)	59.586.888
1.2.3 - Cota-Parte FPE - Linha Estado	988.395.512
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	75.811.243
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	9.795.595
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	8.052.683
2 - PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	12,00%
3 - VALOR MÍNIMO A APLICAR	1.582.869.621
4 - PERCENTUAL FIXADO	12,00%
5 - TOTAL DA DESPESA FIXADA	1.582.887.383
5.1.1 - Fundo Estadual de Saúde (Unidade Orçamentária)	1.582.887.383
5.1.1.1 - Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD (Fonte 0.100)	1.582.887.383

Art. 7º O Estado aplicará na manutenção e no desenvolvimento do seu sistema de ensino a importância de R\$ 3.297.669.609,00 (três bilhões, duzentos e noventa e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e nove reais), proveniente da receita de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS NA
MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO
(Art. 167 da Constituição do Estado)

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$ 1,00
	VALOR
1 - RECEITA TOTAL ESTIMADA	13.190.580.175
1.1 - Impostos	11.873.008.887
1.1.1 - ITBI	316
1.1.2 - IRRF	721.441.625
1.1.3 - IPVA	613.105.612
1.1.4 - ITCMD	119.975.585
1.1.5 - ICMS - Estadual	10.418.485.749
1.2 - Transferências Federais	1.223.911.767
1.2.1 - Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores	175.929.367
1.2.2 - Transferências Financeiras - LC nº 87, de 1996 (Lei Kandir)	59.586.888
1.2.3 - Cota-Parte FPE - Estado	988.395.512
1.3 - Multa e Juros de Mora dos Impostos	75.811.243
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	9.795.595



1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	8.052.683
2 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.493.827.647
2.1 - Impostos	2.230.313.389
2.1.1 - ICMS - Estadual	2.083.697.150
2.1.2 - ITCMD	23.995.117
2.1.3 - IPVA	122.621.122
2.2 - Transferências Federais	244.782.353
2.2.1 - Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores	35.185.873
2.2.2 - Transferências Financeiras - LC nº 87, de 1996 (Lei Kandir)	11.917.378
2.2.3 - Cota-Parte FPE - Estado	197.679.102
2.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	15.162.249
2.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	1.959.119
2.5 - Dívida Ativa dos Impostos	1.610.537
3 - PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	25,00%
4 - VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO	3.297.645.044
5 - PERCENTUAL FIXADO	25,00%
6 - TOTAL DA DESPESA FIXADA	3.297.669.609
6.1 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	2.726.022.697
6.1.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0100)	758.513.160
6.1.2 - Recursos do FUNDEB (Fonte - 0131)	1.684.509.537
6.1.3 - Inativos (Fonte - 0100)	283.000.000
6.2 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	134.823.943
6.2.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0100)	22.610.874
6.2.2 - Recursos do FUNDEB (Fonte - 0131)	112.213.069
6.3 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC)	270.831.969
6.3.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0100)	259.127.204
6.3.2 - Fundo Social (Fonte - 0261)	7.515.849
6.3.3 - Demais Receitas SEJTEC (Fonte - 0262)	4.188.916
6.4 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (FCEE)	165.991.000
6.4.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0100)	30.991.000
6.4.2 - Recursos do FUNDEB (Fonte - 0131)	118.000.000
6.4.3 - Inativos (Fonte - 0100)	17.000.000
6.5 - DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB	579.105.041

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das dotações orçamentárias a que se refere o art. 120, § 8º, inciso I, da Constituição do Estado, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e precatórios judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de



dotações consignadas na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - abrir créditos suplementares à conta dos saldos de dotações orçamentárias consignadas e não comprometidas no exercício financeiro de 2013;

VI - designar o Secretário de Estado da Fazenda, que por sua vez poderá delegar competência ao Diretor de Planejamento Orçamentário, para remanejar, por Portaria do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, dotações orçamentárias entre subações de um mesmo órgão;

VII - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

VIII - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2012-2015.

§ 1º O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, observando as normas constitucionais e legais, poderá, por meio do sistema informatizado de execução orçamentária:

I - modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesas, o elemento de despesa dentro da mesma subação, bem como a modalidade de aplicação e o Identificador de Uso Iduso das destinações de recursos; e

II - remanejar dotações orçamentárias entre subações da mesma unidade orçamentária.

§ 2º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo os créditos suplementares para atender a:

I - despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, planos de previdência e saúde dos servidores do Estado, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas; e

III - despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da administração indireta, inclusive de fundos.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I DA DESPESA

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a



programação constante no Anexo Único desta Lei, é fixada em R\$ 2.093.176.827,00 (dois bilhões, noventa e três milhões, cento e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais), conforme o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	16.050.000
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	16.050.000
Gabinete do Governador do Estado	2.173.476.827
CELESC Geração S.A.	291.445.733
CELESC Distribuição S.A.	543.334.388
SC Participações e Parcerias S.A.	24.957.166
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.	674.017.496
Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.	9.223.222
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.	530.498.822
Secretaria de Estado da Fazenda	3.650.000
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.	3.650.000
TOTAL	2.093.176.827

CAPÍTULO II DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de receita para a cobertura das despesas fixadas no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita não estimada, apresentam o seguinte desdobramento:

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Geração Própria	1.368.506.851
Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.368.506.851
Operações de Crédito de Longo Prazo	460.459.839
Operações de Crédito de Longo Prazo - Interna	291.458.545
Operações de Crédito de Longo Prazo - Externa	169.001.294
Recursos de Outras Fontes	264.210.137
Outros Recursos de Longo Prazo - Outras Fontes	264.210.137
TOTAL	2.093.176.827



CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das dotações orçamentárias, mediante a geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias;

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, previstos nesta Lei, estiver relacionada com empresas estatais; e

III - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2012-2015.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes desta Lei e de suas alterações, na forma dos procedimentos previstos na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 20 de dezembro de 2012

Deputado Gelson Merisio
Presidente

Deputado Renô Caramori
2º Secretário

Deputado Jailson Lima
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Sanciono, vetando, contendo

art. 5º e os emendados nºs 276, 282,
283, 288, 301, 307, 308, 309, 310, 313, 325, 331,

332, 333 e 334, que altera o texto do art. 1º do
Decreto nº 1.112, de 11 de dezembro de 2012,

Florianópolis, 21/12/2012

João Raimundo Colombo

João Raimundo Colombo
Governador do Estado

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 0311.2/2012

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e fundações da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 19.351.278.659,00 (dezenove bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), abrangendo:

I - R\$ 17.368.062.410,00 (dezessete bilhões, trezentos e sessenta e oito milhões, sessenta e dois mil e quatrocentos e dez reais), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 1.983.216.249,00 (um bilhão, novecentos e oitenta e três milhões, duzentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e nove reais), do Orçamento da Seguridade Social.



Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo Único desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
Recursos de Todas as Fontes

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Em R\$ 1,00
		%
1 - RECEITA DO TESOURO		
1.1 - RECEITAS CORRENTES	20.645.359.441	106,69
1.1.1 - Receitas Tributárias	16.418.085.971	84,84
1.1.2 - Receita Patrimonial	328.397.905	1,70
1.1.3 - Receita de Serviços	1.011.762	0,01
1.1.4 - Transferências Correntes	3.667.668.252	18,95
1.1.5 - Outras Receitas Correntes	230.195.551	1,19
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.550.408.626	8,01
1.2.1 - Operações de Crédito	1.547.634.230	8,00
1.2.2 - Transferências de Capital	2.774.396	0,01
1.3 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.687.208.608	-34,56
1.3.1 - Deduções da Receita Tributária	-6.328.095.150	-32,70
1.3.2 - Transferências Correntes	-303.425.475	-1,57
1.3.3 - Outras Deduções	-55.687.983	-0,29
TOTAL DA RECEITA DO TESOURO	15.508.559.459	80,14
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2.1 - RECEITAS CORRENTES	2.827.327.920	14,61
2.1.1 - Receita de Contribuições	510.171.312	2,64
2.1.2 - Receita Patrimonial	108.317.588	0,56
2.1.3 - Receita Agropecuária	1.664.760	0,01
2.1.4 - Receita Industrial	8.816.246	0,05
2.1.5 - Receita de Serviços	391.814.593	2,02
2.1.6 - Transferências Correntes	1.497.621.252	7,74
2.1.7 - Outras Receitas Correntes	308.922.169	1,60
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	134.518.543	0,69
2.2.1 - Alienação de Bens	29.117.877	0,15
2.2.2 - Amortização de Empréstimos	55.400.666	0,29
2.2.3 - Transferências de Capital	50.000.000	0,26
2.3 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-163.102.609	-0,84
2.3.1 - Dedução da Receita de Contribuições	-2.194.400	-0,01
2.3.2 - Dedução da Receita de Serviços	-53.074	0,00
2.3.3 - Transferências Correntes	-160.851.213	-0,83
2.3.4 - Outras Deduções	-3.922	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES	2.798.743.854	14,46
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
3.1 - RECEITAS CORRENTES	1.042.952.267	5,39
3.1.1 - Receita de Contribuições	838.214.018	4,33



3.1.2 - Receita Patrimonial	403.858	0,00
3.1.3 - Receita Industrial	4.114.500	0,02
3.1.4 - Receita de Serviços	164.633.844	0,85
3.1.5 - Outras Receitas Correntes	35.586.047	0,18
3.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.023.079	0,00
3.2.1 - Outras Receitas de Capital	1.023.079	0,01
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.043.975.346	5,39
TOTAL	19.351.278.659	100,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 19.351.278.659,00 (dezenove bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), desdobrada segundo os orçamentos, as categorias econômicas e os grupos de despesas a seguir especificados:

I - R\$ 13.699.682.732,00 (treze bilhões, seiscentos e noventa e nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 5.651.595.927,00 (cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais), do Orçamento da Seguridade Social.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Em R\$ 1,00
		%
1 - Despesas Correntes	15.464.480.597	79,91
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.958.636.657	46,29
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	667.050.000	3,45
1.3 - Outras Despesas Correntes	5.838.793.940	30,17
2 - Despesas de Capital	3.797.639.739	19,63
2.1 - Investimentos	2.496.152.027	12,09
2.2 - Inversões Financeiras	229.721.474	1,19
2.3 - Amortização da Dívida	1.071.766.238	5,54
3 - Reserva de Contingência	89.158.323	0,46
3.1 - Reserva de Contingência RPPS	88.158.323	0,45
3.2 - Reserva de Contingência	1.000.000	0,01
TOTAL	19.351.278.659	100,00



Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos no presente Título, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Recursos de Todas as Fontes

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1	Administração Direta			
1.1	Assembleia Legislativa do Estado	420.877.213	21.200.197	442.077.410
1.2	Tribunal de Contas do Estado	152.520.320	7.803.177	160.323.497
1.3	Tribunal de Justiça do Estado	1.108.565.167	43.763.599	1.152.328.766
1.4	Fundo de Reparelhamento da Justiça	7.500.000	187.000.000	194.500.000
1.5	Ministério Público	391.979.686	18.379.772	410.359.458
1.6	Fundo para Reconstituição de Bens Lesados		3.206.879	3.206.879
1.7	Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público SC		74.998	74.998
1.8	Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público	22.908.906	28.890.134	51.799.040
1.9	Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	12.000.000		12.000.000
1.10	Fundo de Melhoria da Polícia Civil	333.329.189		333.329.189
1.11	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	176.049.302		176.049.302
1.12	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	248.646.402	50.232.959	298.879.361
1.13	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	803.257.319	2.140.401	805.397.720
1.14	Secretaria de Estado do Planejamento	10.014.368		10.014.368
1.15	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte	18.766.180	12.000.001	30.766.181
1.16	Fundo Estadual de Incentivo à Cultura		19.170.093	19.170.093
1.17	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo		34.940.148	34.940.148
1.18	Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte		20.140.130	20.140.130
1.19	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	94.150.856	3.696.600	97.847.456
1.20	Fundo Estadual de Assistência Social	18.276.600	15.401.453	33.678.053
1.21	Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina	10.000		10.000
1.22	Fundo para a Infância e Adolescência	800.000	680.264	1.480.264
1.23	Fundo Estadual de Artesanato e da Economia Solidária	40.000		40.000
1.24	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	19.862.498		19.862.498
1.25	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	1.029.452	917.784	1.947.236
1.26	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	30.313.868	48.073	30.361.941
1.27	Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas	1.941.424		1.941.424
1.28	Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais	13.268.921		13.268.921
1.29	Secretaria de Estado da Casa Civil	44.165.079		44.165.079
1.30	Procuradoria-Geral do Estado	100.029.496		100.029.496
1.31	Secretaria Executiva de Articulação Nacional	3.659.885		3.659.885
1.32	Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais	4.273.384		4.273.384
1.33	Secretaria de Estado de Comunicação	84.208.994		84.208.994
1.34	Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento		9.144.995	9.144.995
1.35	Fundo de Desenvolvimento Social		71.767.906	71.767.906
1.36	Gabinete do Vice-Governador do Estado	4.277.405		4.277.405
1.37	Procuradoria-Geral Junto ao Tribunal de Contas	14.275.391		14.275.391



1.38	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca	25.839.841		25.839.841
1.39	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina		1.164.364	1.164.364
1.40	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	29.670.000	39.767.816	69.437.816
1.41	Fundo Estadual de Sanidade Animal	1.446.393		1.446.393
1.42	Secretaria de Estado da Educação	2.996.355.054	51.349.615	3.047.704.669
1.43	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC		40.646.400	40.646.400
1.44	Secretaria de Estado da Administração	120.241.153		120.241.153
1.45	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais		78.744.898	78.744.898
1.46	Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais		393.570.658	393.570.658
1.47	Fundo Patrimonial		22.218.300	22.218.300
1.48	Fundo Estadual de Saúde	1.770.873.339	610.695.631	2.381.568.970
1.49	Secretaria de Estado da Fazenda	312.717.533		312.717.533
1.50	Encargos Gerais do Estado	2.077.655.406		2.077.655.406
1.51	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina		1.097.200	1.097.200
1.52	Fundo de Esforço Fiscal	38.264.600		38.264.600
1.53	Fundo Pró-Emprego		12.010.721	12.010.721
1.54	Secretaria de Estado da Infraestrutura	116.439.526		116.439.526
1.55	Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville		613.939	613.939
1.56	Fundo Rotativo da Penitenciária Sul		211.690	211.690
1.57	Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba		513.402	513.402
1.58	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis		1.433.232	1.433.232
1.59	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		1.504.266	1.504.266
1.60	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	333.505.026	103.645.800	437.150.826
1.62	Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis		234.715	234.715
1.62	Fundo Especial da Defensoria Dativa		22.000.000	22.000.000
1.63	Secretaria de Estado da Defesa Civil	3.251.320		3.251.320
1.64	Fundo Estadual da Defesa Civil	7.195.251	16.031.563	23.226.814
1.65	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itapiranga	5.267.857	279.936	5.547.793
1.66	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Quilombo	4.251.237	281.841	4.533.078
1.67	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Seara	5.632.407	273.132	5.905.539
1.68	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Taió	6.233.967	313.546	6.547.513
1.69	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Timbó	6.346.192	284.291	6.630.483
1.70	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Braço do Norte	5.585.422	402.674	5.988.096
1.71	Reserva de Contingência	1.000.000		1.000.000
1.72	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Miguel do Oeste	7.871.916	400.000	8.271.916
1.73	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Maravilha	7.817.465	262.519	8.079.984
1.74	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Lourenço do Oeste	6.239.870	250.000	6.489.870
1.75	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Chapecó	36.126.651	513.607	36.640.258
1.76	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Xanxerê	10.403.973	455.926	10.859.899
1.77	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Concórdia	7.437.102	406.804	7.843.906
1.78	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joaçaba	11.738.339	457.151	12.195.490
1.79	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Campos Novos	6.639.020	451.708	7.090.728
1.80	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Videira	6.391.582	413.607	6.805.189
1.81	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Caçador	8.171.218	486.815	8.658.033
1.82	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Curitiba	6.118.499	468.308	6.586.807
1.83	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Rio do Sul	7.932.748	429.256	8.362.004
1.84	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ituporanga	7.624.287	385.801	8.010.088
1.85	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ibirama	8.730.301	259.117	8.989.418
1.86	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Blumenau	11.104.928	500.000	11.604.928
1.87	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Brusque	9.154.910	537.161	9.692.071



1.88	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itajaí	13.715.159	500.000	14.215.159
1.89	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis	44.798.741	900.013	45.698.754
1.90	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Laguna	10.243.658	531.447	10.775.105
1.91	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Tubarão	11.380.185	496.068	11.876.253
1.92	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Criciúma	16.705.617	607.089	17.312.706
1.93	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá	11.188.765	502.326	11.691.091
1.94	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville	17.403.972	820.410	18.224.382
1.95	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul	10.188.139	417.009	10.605.148
1.96	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra	12.256.775	563.288	12.820.063
1.97	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Canoinhas	8.233.627	530.222	8.763.849
1.98	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Lages	12.824.014	530.072	13.354.086
1.99	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Joaquim	6.267.304	288.100	6.555.404
1.100	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Palmitos	6.816.104	286.740	7.102.844
1.101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Dionísio Cerqueira	6.117.395	264.016	6.381.411
2	Autarquia			
2.1	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		18.140.598	18.140.598
2.2	Instituto de Metrologia de Santa Catarina	1.476.341	25.000.000	26.476.341
2.3	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina	2.437.003	585.831	3.022.834
2.4	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina	4.967.433		4.967.433
2.5	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	43.334.183	1.422.165	44.756.348
2.6	Fundo Previdenciário		90.690.616	90.690.616
2.7	Fundo Financeiro	1.335.803.535	1.315.853.272	2.651.656.807
2.8	Departamento de Transportes e Terminais		27.795.297	27.795.297
2.9	Departamento Estadual de Infraestrutura	809.845.749	138.000.000	947.845.749
2.10	Administração do Porto de São Francisco do Sul		45.641.800	45.641.800
3	Empresa Estatal Dependente			
3.1	Santa Catarina Turismo S.A.	5.100.077	14.000.000	19.100.077
3.2	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A.	13.413.762	13.889.603	27.303.365
3.3	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S.A.	142.818.527	31.698.581	174.517.108
3.4	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.	237.774.955	28.174.987	265.949.942
4	Fundação			
4.1	Fundação Catarinense de Esporte	3.942.850	24.229.487	28.172.337
4.2	Fundação Catarinense de Cultura	11.513.551	13.911.671	25.425.222
4.3	Fundação do Meio Ambiente	17.259.141	25.041.020	42.300.161
4.4	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	108.216.640	26.637.143	134.853.783
4.5	Fundação Catarinense de Educação Especial	152.991.000	18.649.000	171.640.000
4.6	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	259.127.204	18.554.356	277.681.560
4.7	Fundação Escola de Governo (ENA)	2.126.415	1.000.000	3.126.415
TOTAL		15.508.559.459	3.842.719.200	19.351.278.659

Seção III

Da Aplicação de Recursos Públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Manutenção e no Desenvolvimento do Sistema de Ensino

Art. 6º O Estado aplicará em ações e serviços públicos de saúde a importância de R\$ 1.582.887.383,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e trezentos e oitenta e três reais), que corresponde a 12% (doze por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:



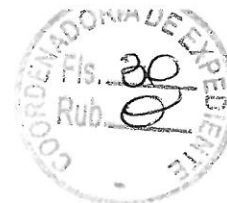
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS
VINCULADOS ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(Art. 77 do ADCT da Constituição da República)

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$ 1,00 VALOR
1 - RECEITA TOTAL ESTIMADA	13.190.580.175
1.1 - Impostos	11.873.008.887
1.1.1 - ITBI	316
1.1.2 - IRRF	721.441.625
1.1.3 - IPVA	613.105.612
1.1.4 - ITCMD	119.975.585
1.1.5 - ICMS - Estadual	10.418.485.749
1.2 - Transferências Federais	1.223.911.767
1.2.1 - Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores	175.929.367
1.2.2 - Transferências Financeiras - LC nº 87, de 1996 (Lei Kandir)	59.586.888
1.2.3 - Cota-Parte FPE - Linha Estado	988.395.512
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	75.811.243
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	9.795.595
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	8.052.683
2 - PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	12,00%
3 - VALOR MÍNIMO A APLICAR	1.582.869.621
4 - PERCENTUAL FIXADO	12,00%
5 - TOTAL DA DESPESA FIXADA	1.582.887.383
5.1.1 - Fundo Estadual de Saúde (Unidade Orçamentária)	1.582.887.383
5.1.1.1 - Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD (Fonte 0.100)	1.582.887.383

Art. 7º O Estado aplicará na manutenção e no desenvolvimento do seu sistema de ensino a importância de R\$ 3.297.669.609,00 (três bilhões, duzentos e noventa e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e nove reais), proveniente da receita de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS NA
MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO
(Art. 167 da Constituição do Estado)

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$ 1,00 VALOR
1 - RECEITA TOTAL ESTIMADA	13.190.580.175
1.1 - Impostos	11.873.008.887
1.1.1 - ITBI	316
1.1.2 - IRRF	721.441.625
1.1.3 - IPVA	613.105.612
1.1.4 - ITCMD	119.975.585
1.1.5 - ICMS - Estadual	10.418.485.749
1.2 - Transferências Federais	1.223.911.767
1.2.1 - Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores	175.929.367
1.2.2 - Transferências Financeiras - LC nº 87, de 1996 (Lei Kandir)	59.586.888
1.2.3 - Cota-Parte FPE - Estado	988.395.512
1.3 - Multa e Juros de Mora dos Impostos	75.811.243
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	9.795.595



1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	8.052.683
2 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.493.827.647
2.1 - Impostos	2.230.313.389
2.1.1 - ICMS - Estadual	2.083.697.150
2.1.2 - ITCMD	23.995.117
2.1.3 - IPVA	122.621.122
2.2 - Transferências Federais	244.782.353
2.2.1 - Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores	35.185.873
2.2.2 - Transferências Financeiras - LC nº 87, de 1996 (Lei Kandir)	11.917.378
2.2.3 - Cota-Parte FPE - Estado	197.679.102
2.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	15.162.249
2.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	1.959.119
2.5 - Dívida Ativa dos Impostos	1.610.537
3 - PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	25,00%
4 - VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO	3.297.645.044
5 - PERCENTUAL FIXADO	25,00%
6 - TOTAL DA DESPESA FIXADA	3.297.669.609
6.1 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	2.726.022.697
6.1.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0100)	758.513.160
6.1.2 - Recursos do FUNDEB (Fonte - 0131)	1.684.509.537
6.1.3 - Inativos (Fonte - 0100)	283.000.000
6.2 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	134.823.943
6.2.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0100)	22.610.874
6.2.2 - Recursos do FUNDEB (Fonte - 0131)	112.213.069
6.3 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC)	270.831.969
6.3.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0100)	259.127.204
6.3.2 - Fundo Social (Fonte - 0261)	7.515.849
6.3.3 - Demais Receitas SEITEC (Fonte - 0262)	4.188.916
6.4 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (FCEE)	165.991.000
6.4.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0100)	30.991.000
6.4.2 - Recursos do FUNDEB (Fonte - 0131)	118.000.000
6.4.3 - Inativos (Fonte - 0100)	17.000.000
6.5 - DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB	579.105.041

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das dotações orçamentárias a que se refere o art. 120, § 8º, inciso I, da Constituição do Estado, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e precatórios judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de



dotações consignadas na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - abrir créditos suplementares à conta dos saldos de dotações orçamentárias consignadas e não comprometidas no exercício financeiro de 2013;

VI - designar o Secretário de Estado da Fazenda, que por sua vez poderá delegar competência ao Diretor de Planejamento Orçamentário, para remanejar, por Portaria do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, dotações orçamentárias entre subações de um mesmo órgão;

VII - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

VIII - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2012-2015.

§ 1º O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, observando as normas constitucionais e legais, poderá, por meio do sistema informatizado de execução orçamentária:

I - modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesas, o elemento de despesa dentro da mesma subação, bem como a modalidade de aplicação e o Identificador de Uso Iduso das destinações de recursos; e

II - remanejar dotações orçamentárias entre subações da mesma unidade orçamentária.

§ 2º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo os créditos suplementares para atender a:

I - despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, planos de previdência e saúde dos servidores do Estado, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas; e

III - despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da administração indireta, inclusive de fundos.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I DA DESPESA

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a



programação constante no Anexo Único desta Lei, é fixada em R\$ 2.093.176.827,00 (dois bilhões, noventa e três milhões, cento e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais), conforme o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	16.050.000
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	16.050.000
Gabinete do Governador do Estado	2.173.476.827
CELESC Geração S.A.	291.445.733
CELESC Distribuição S.A.	543.334.388
SC Participações e Parcerias S.A.	24.957.166
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.	674.017.496
Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.	9.223.222
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.	530.498.822
Secretaria de Estado da Fazenda	3.650.000
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.	3.650.000
TOTAL	2.093.176.827

CAPÍTULO II DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de receita para a cobertura das despesas fixadas no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita não estimada, apresentam o seguinte desdobramento:

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Geração Própria	1.368.506.851
Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.368.506.851
Operações de Crédito de Longo Prazo	460.459.839
Operações de Crédito de Longo Prazo - Interna	291.458.545
Operações de Crédito de Longo Prazo - Externa	169.001.294
Recursos de Outras Fontes	264.210.137
Outros Recursos de Longo Prazo - Outras Fontes	264.210.137
TOTAL	2.093.176.827



CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das dotações orçamentárias, mediante a geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias;

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, previstos nesta Lei, estiver relacionada com empresas estatais; e

III - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2012-2015.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes desta Lei e de suas alterações, na forma dos procedimentos previstos na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 20 de dezembro de 2012

Deputado Gelson Merisio
Presidente

Deputado Rêno Caramori
2º Secretário

Deputado Jailson Lima
1º Secretário

